

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

**CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM
ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO
INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO
INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA
– ICISMEP – E O MUNICÍPIO DE
PERDIGÃO/MG.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede administrativa na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, na cidade de São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, neste ato representado por seu Presidente, **ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 062.535.666.79, residente e domiciliado no município de São Joaquim de Bicas/MG, e o **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.301.051/0001-19, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **JULLIANO LACERDA LINO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 034.582.766-02, residente e domiciliado no município de Perdigão/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES – O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais orçados e projetados do ICISMEP para o exercício financeiro de 2024; sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, ao Sistema Único de Saúde e por outras fontes de receita própria.

3. DO VALOR DO CONTRATO – O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de **R\$ 69.749,84 (Sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** conforme detalhamento contido na Cláusula 7.

4. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO – O valor global especificado no item 3 é composto de duas partes, a saber:

4.1. DO VALOR DE REPASSE – O valor referente aos repasses financeiros a serem efetivados pelo Município ao Consórcio perfaz o montante global de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, sendo:

Rateio Administração: R\$ 31.500,00

Rateio Saúde: R\$ 31.500,00

4.2. DA ESTIMATIVA DE APROPRIAÇÃO RELATIVA AO IRRF – O valor global estimado da apropriação das receitas obtidas com a retenção de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consórcio, é no limite de **R\$ 6.749,84 (seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo:

Rateio Administração: R\$ 4.025,01

Rateio Saúde: R\$ 2.724,83

5. DA FORMA DE PAGAMENTO – O valor global relativo ao subitem 4.1 deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais, no valor de **R\$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)** cada um, através da ferramenta administrativa do *débito em conta ou transferência automática*, a ser devidamente autorizada pelo município consorciado junto à instituição financeira indicada pelo ICISMEP, atendidas as exigências dos estágios da despesa aplicáveis elencados na Lei nº 4.320/64. Este valor mensal refere-se à:

Rateio Administração: R\$ 2.625,00

Rateio Saúde: R\$ 2.625,00

5.1. DOS VENCIMENTOS – Os repasses mensais indicados na cláusula anterior serão debitados das contas indicadas pelo Município ou, em caso de qualquer impossibilidade, transferidos pelo mesmo, até o quinto dia útil de cada mês.

5.2. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – Havendo atraso por parte do ente consorciado nos repasses das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo INPC, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

6. DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO – Até o limite indicado no subitem 4.2, o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo ICISMEP, será apropriado pelo Consórcio.

6.1. Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos à apropriação citada no item anterior e estimada no subitem 4.2, serão incorporados, através deste instrumento, como fonte de recursos repassados ao Consórcio, conforme previsão no artigo 35, § 6º, da 15ª Alteração do Contrato de Consórcio Público.

6.2. Para atendimento do disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 6.017/2007 o Consórcio deverá prestar todas as informações financeiras respectivas a todos os entes consorciados, para fins de consolidação em suas contas dos valores relativos ao IRRF integralizados como receita de repasse ao Consórcio.

7. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – As despesas decorrentes deste Contrato de Rateio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Atividade: Rateio - Contrato de Rateio - Gestão do ICISMEP

31.71.70 -420- Rateio pela Participação em Consórcio Público **R\$ 21.315,01**

33.71.70 -421- Rateio pela Participação em Consórcio Público **R\$ 14.210,00**

Total R\$ 35.525,01

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade: Contrato de Rateio da ICISMEP

31.71.70 -420- Rateio pela Participação em Consórcio Público **R\$ 6.844,97**

33.71.70 -421- Rateio pela Participação em Consórcio Público **R\$ 27.379,86**

Total R\$ 34.224,83

7.1. Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

8. DA VIGÊNCIA – O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2024, iniciando-se a partir de sua assinatura – **com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro, se for o caso –, e encerrando-se em 31 de dezembro, do exercício/2024.**

8.1. DA PRORROGAÇÃO – O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.



9. DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO – O município consorciado, por meio do Contrato de Consórcio Público, se compromete na manutenção do ICISMEP em conjunto com os demais municípios subscritores, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses. Assim, em caso de desligamento injustificado do Município, o mesmo deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste Contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

9.1. Casos excepcionais poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e do seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

10.2. Conforme definição do Objeto deste Contrato de Rateio, o mesmo contempla os custos operacionais e investimentos no Consórcio, custos estes que se justificam por possibilitar aos municípios consorciados: ganhos de escala; melhoria da capacidade técnica, gerencial e financeira; aumento na capacidade de realização; maior eficiência do uso dos recursos públicos, maior poder de negociação; realização de ações inacessíveis a um único município, isoladamente; ampliação do poder de diálogo; aumento da transparência das decisões públicas com maior facilidade de participação da sociedade local; tudo em consonância com o preceito constitucional esculpido no art. 241 da Carta Republicana.

11. DO FORO – Para a solução de eventual litígio, fica eleito o Foro da sede do Consórcio, na Comarca de Igarapé/MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.

Perdigão/MG, 1 de janeiro de 2024.


ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA

Presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio
Paraopeba – ICISMEP


JULLIANO LACERDA LINO
Município de Perdigão/MG


Carolina Moraes Gonçalves de Alencar
Assessor Jurídico Adjunto I
ICISMEP
OAB/MG 167.340


Priscila Francieli Pena
ICISMEP - Contadora
CRC 115063/O-0